



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 53 a 65/84:

Concede a nacionalidade moçambicana a vários indivíduos

Ministério do Comércio Externo:

Despachos:

Nomeia directores Comerciais para as empresas ENACOMO, E. E.; PESCOM INTERNACIONAL, E. E.; IMBEC, E. E. e INTERMETAL, E. E. — Exonera os directores Comerciais da INTERMAQUINA, E. E. e INTERELECTRA, E. E., o primeiro ficando afecto na INTERFRANCA, E. E. e o segundo na ENACOMO, E. E.

Nomeia delegados provinciais das Províncias da Zambézia e Sofala

Determina que Artur Gaspar Rebelo cesse as funções de director dos Serviços das Alfândegas, cargo que vinha exercendo em comissão de serviço.

Secretaria de Estado do Trabalho:

Despacho:

Reestrutura a comissão administrativa da Agência de Colocação de Trabalhadores para a África do Sul — Algos, passando a ser gerida por Marcos Francisco Tembe, Filor Nassone e Manuel Quilambo Magul.

Ministério da Construção e Águas:

Despacho:

Aplica novo preço de venda de tijolos da PROSUL — Produtora de Materiais Sul, E. E.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 53/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é conce-

didada pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina: É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Carsane Cará, nascido a 9 de Dezembro de 1935, em Padamo — Diu.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 54/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria Mendes, nascida a 16 de Junho de 1945, em Santa Catarina — Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 55/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Olindo Pereira de Carvalho, nascido a 23 de Novembro de 1928, em Ariège-Tarascou — França.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 56/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Manuel da Rosa, nascido a 8 de Julho de 1925, na freguesia do Salão Horta-Faial — Açores.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 57/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jayantilal Chhanabhai Patel, nascido a 29 de Fevereiro de 1944, em Onjal, Distrito de Bulsar — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 58/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Francisco Mouzinho Pascoal Pacheco, nascido a 26 de Maio de 1946, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 59/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Deolinda da Silva, nascida a 1 de Dezembro de 1919, em Santos-São Paulo — Brasil.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 60/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º, n.º 1, do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana por reacquirição a Tereza Rodrigues Barbosa, nascida em 14 de Março de 1921, em Jangamo-Inhambane — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 61/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a João Garcia, nascido a 20 de Dezembro de 1932, em Cuba de Cima — Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 62/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Ethel Rollo, nascida a 11 de Setembro de 1919, em Harare — Zimbábue.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 63/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria de Fátima da Silva, nascida a 20 de Dezembro de 1962, em Luanda — Angola.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 64/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a José António Macedo, nascido a 22 de Julho de 1930, em Vila Pouca de Aguiar — Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

Diploma Ministerial n.º 65/84

de 17 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Silvério de Sousa, nascido a 2 de Dezembro de 1929, em Viseu — Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1984. — O Ministro do Interior, Coronel *José Óscar Monteiro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO EXTERNO**Despacho**

Com vista a dotar as empresas estatais tuteladas pelo Ministério do Comércio Externo de quadros que imprimam uma dinâmica necessária ao seu correcto funcionamento, e considerando a necessidade de incremento das exportações e de racionalização das importações no quadro do cumprimento dos planos estatais, aliadas à exigência de materialização das decisões do IV Congresso do Partido Frelimo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, determino:

1. Kekobad Patel — nomeado para as funções de director comercial da Empresa ENACOMO, E. E.

2. Salvador Ganhane — nomeado para as funções de director comercial da Empresa PESCOM INTERNACIONAL, E. E.

3. Carlos Cossa — nomeado para as funções de director comercial da Empresa IMBEC, E. E.

4. Zelma de Vasconcelos — nomeada para as funções de directora comercial da Empresa INTERMETAL, E. E.

5. Ângelo Marrengula — exonerado das funções que vinha exercendo de director-geral da Empresa INTERMÁQUINA, E. E., e afecto à Empresa INTERFRANCA, E. E.

6. José António Mulaze — exonerado das funções que vinha exercendo de director-geral da INTERELECTRA, E. E., e afecto à Empresa ENACOMO, E. E.

Ministério do Comércio Externo, em Maputo, 27 de Junho de 1984. — O Ministro do Comércio Externo, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*.

Despacho

Tendo em vista a necessidade de criação de estruturas do Ministério do Comércio Externo ao nível provincial;

Usando da competência que me é conferida pelo artigo 12 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, e de harmonia

com o disposto no artigo 23 do referido decreto, determino:

1. São nomeados delegados provinciais do Ministério do Comércio Externo:

Salvador Namburete — Província de Nampula.

David Alone — Província da Zambézia, em regime de acumulação de funções de director-delegado da ENACOMO.

João Marcos Mangave — Província de Sofala.

2. Aos delegados provinciais compete:

a) Representar o Ministério do Comércio Externo nas respectivas províncias;

b) Orientar, implementar e coordenar na sua área regional a política definida para o sector de comércio externo pelo Partido e pelo Ministério do Comércio Externo.

c) Participar activamente nos processos de exportação e de importação;

d) Divulgar em coordenação com os órgãos provinciais e todas as estruturas e unidades económicas ligadas ao Comércio Externo os planos anuais e plurianuais e suas metodologias de elaboração e controlo;

e) Participar na elaboração e controlo na execução dos planos de Comércio Externo e fiscalizar a sua execução nos portos localizados nas áreas do âmbito da sua actividade;

f) Colher informações permanentes, quer de âmbito provincial, quer de âmbito central, da produção exportável, respectivos *stocks*, necessidades de aprovisionamento estratégicas e condicionantes para o cumprimento da respectiva componente dos planos;

g) Informar e alertar o Ministro do Comércio Externo e Governo Provincial sobre os desvios do cumprimento do plano estratégico do abastecimento do Povo ao nível regional;

h) Coordenar com os órgãos locais o eficiente fluxo de transporte dos recursos de exportação e importação;

i) Assegurar, a nível provincial, o cumprimento das instruções e orientações do Ministério do Comércio Externo;

j) Apresentar ao Governo Provincial o relatório sobre os principais problemas do seu trabalho e as respectivas propostas de resolução;

l) Informar periodicamente o Ministro do Comércio Externo sobre a situação existente na respectiva província, relativamente aos sectores da sua competência e acção;

m) Participar e colaborar activamente com as instituições económicas do Comércio Externo no processo de comercialização com o exterior, em particular, da comercialização ligada aos produtos estratégicos de exportação;

n) Conceder licenças de importação e de exportação, sob a direcção metodológica do Ministério do Comércio Externo, proceder às respectivas operações de licenciamento e execução, bem como, estabelecer a articulação necessária com as estruturas bancárias locais;

o) Executar outras tarefas que lhes forem cometidas pelo Ministro do Comércio Externo.

3. Em províncias onde não existem actividades que justifiquem a nomeação de delegado, ou, em que, pela sua localização geográfica, haja necessidade de coordenação nas operações de Comércio Externo, poderá o Ministro do Comércio Externo designar que as áreas e regiões de duas ou mais províncias fiquem sob a direcção de apenas um delegado.

Ministério do Comércio Externo, em Maputo, 27 de Junho de 1984. — O Ministro do Comércio Externo, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino:

Artur Gaspar Rebelo cessa as funções de director dos Serviços das Alfândegas, cargo que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério do Comércio Externo, em Maputo, 27 de Junho de 1984. — O Ministro do Comércio Externo, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

Despacho

Por proposta do Ministro do Trabalho, a empresa Agência de Colocação de Trabalhadores para a África do Sul — Algos, foi intervencionada pelo Estado nos termos do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Indústria e Comércio, de 11 de Abril de 1978, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 43.

Havendo necessidade de reestruturar a comissão administrativa da referida empresa, e considerando que se encontra sob tutela desta Secretaria de Estado, determino:

1. É exonerada a comissão administrativa nomeada pelo despacho do Ministro da Indústria e Comércio, de 11 de Abril de 1978, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 43.

2. É nomeada uma nova comissão administrativa composta dos seguintes elementos:

Marcos Francisco Tembe.
Filor Nassone.
Manuel Quilambo Magul.

Secretaria de Estado do Trabalho, em Maputo, 9 de Outubro de 1984. — O Secretário de Estado do Trabalho *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS

Despacho

Tendo em conta que os preços de venda de tijolos actualmente praticados pela PROSUL — Produtora de Materiais Sul, E. E., em formação, são inferiores aos respectivos custos de produção, o que origina prejuízos na exploração das unidades de Cerâmica Vermelha, torna-se necessário proceder à fixação de novos preços compatíveis, de forma a minimizar e/ou, até, eliminar os referidos prejuízos.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 4, n.º 1, do Decreto n.º 10/82, de 28 de Julho, determino:

1. A venda de tijolos da PROSUL — Produtora de Materiais Sul, E. E., em formação deverá ser efectuada de acordo com o seguinte preço:

Medida (Tipo)	Peso Unitário (Médio)	Preço de Venda (à porta da fábrica)
30×20×7	4,0 kg	4,50 MT
30×20×10	5,2 kg	6,00 MT
30×20×15	6,5 kg	7,50 MT
30×20×20	7,7 kg	9,00 MT

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1984.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 30 de Setembro de 1984. — O Ministro da Construção e Águas, *Júlio Eduardo Zamith Carrilho*.